



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.747, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.747/2021:

Art. 1º. Fica o Município de Taquaritinga autorizado a aderir ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, nos termos do Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, a partir da implantação de Escola Cívico-Militar, que tem como objetivo promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria n. 1.071, de 24 de dezembro de 2020, editada pelo Ministério da Educação, que trata da implantação de Escolas Cívico-Militares, a adesão será formalizada por meio da assinatura de instrumento próprio disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumento congênere para participação no Pecim, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação Básica - SEB / Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares- Decim/SEB/MEC / Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, podendo realizar os investimentos necessários nas instalações e na infraestrutura para a adaptação da unidade escolar selecionada para a implementação do modelo de Ecim.

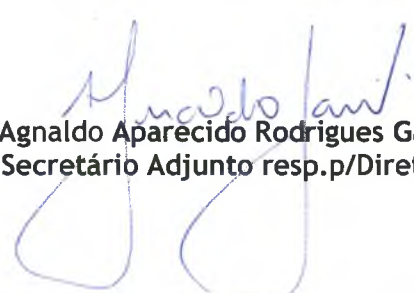
Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de março de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria